



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: - http://www.mme.gov.br

CONTRATO Nº 6/2017

Processo nº 48340.000036/2017-15

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, CEP: 70065-900 cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, o Sr. **ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 0388679581-SSP/BA e CPF n.º 735.410.875-87, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.013.698/0001-80, estabelecida no SHS Quadra 01 Bloco A Lojas 57/58 na cidade Asa Sul – Brasília-DF, CEP:70322-900, aqui representada pela **Diretora-Presidente**, a Sra. **MARLI MARIA DE JESUS DENSER**, portadora da Cédula de Identidade n.º 219.367 – SSP/DF e CPF n.º 057.515.271-00, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato para serviços de agenciamento de viagens, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da Ata de Registro de Preços nº 01-2016, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2016 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP e Processo Administrativo nº 05110.001220/2016-01, com fundamento nas disposições constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, bem como nas demais legislações que regulam a matéria, no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, que por si só fazem parte integrante e complementar deste Instrumento Contratual, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato.

1.1.1 O objeto foi contratado em lote único, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO	
Descrição	O Serviço compreende
Emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos.	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem.

Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais.	Assessoria , cotação , reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem.
Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais.	Alteração, cancelamento e reembolso.

1.1.1.1 Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais devidamente justificadas.

1.2 Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidade da Administração Pública Federal, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho , pagamento e liquidação das despesas , o lote único do quadro do subitem 1.1.1 também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados, conforme discriminado no quadro abaixo e no Anexos IB do Termo de Referência:

LOTE ÚNICO (Complemento)		
Item	Descrição	O Item compreende
4	Repassé – voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão , alteração , cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.
5	Repassé – voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.
6	Repassé – seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.

1.2.1 Os itens 4, 5 e 6 do quadro acima não serão objeto das propostas e formulação de lances pelos licitantes.

1.3 Este Contrato vincula-se a Ata de Registro de Preços nº 01/2016-MP e o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2016-MP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 11/02/2017 e encerramento em 11/02/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente ;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço ;
- 2.1.3 O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração ; e
- 2.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é o constante do detalhamento abaixo:

Item	Descrição Resumida do Item	Quant. Anual Estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (R\$)
1	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS.	45	5,00	225,00
2	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS INTERNACIONAIS.	130	7,00	910,00
3	Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS E VOOS INTERNACIONAIS.	40	2,00	80,00
4	Repasse – VOOS DOMÉSTICOS	45	662,31	29.803,95
5	Repasse – VOOS INTERNACIONAIS	130	4.785,66	622.135,80
6	Repasse – SEGURO VIAGEM	40	275,62	11.024,80
TOTAL				664.179,55

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto , inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais , trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação .

3.3 Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos , de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria , prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, e subsequente na classificação abaixo :

Gestão/Unidade: 320004; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 25122211920000001; Elemento de Despesa: 33.90.33 e 33.90.39.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza , cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO

5.1 Para cada item de serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS descrito no subitem 1.1 deste Contrato prestado pela CONTRATADA, será devida uma remuneração.

5.2 Caso o itinerário da viagem contenha dois ou mais trechos e para prestar o serviço sejam envolvidas companhias aéreas distintas, a quantidade do item corresponderá ao número de BILHETES DE PASSAGEM emitidos, alterados ou cancelados.

5.2.1 Assim, serão devidas duas remunerações à CONTRATADA, quando o CONTRATANTE solicitar uma viagem de ida e volta da localidade "A" para a localidade "B", onde tanto ida, quanto volta, sejam operadas por companhias aéreas distintas.

5.2.2 No caso de alteração do BILHETE DE PASSAGEM com múltiplos trechos emitidos na mesma companhia aérea, será devida apenas uma remuneração, exceto nos casos em que o pedido de alteração seja feito em momentos alternados, situação em que será devida uma remuneração para cada pedido.

5.3 De acordo com as definições contidas nas letras "g" e "j" do item 3 do TR, não há BILHETE DE PASSAGEM composto por trechos operados por mais de uma companhia aérea, com exceção dos casos de CODESHARE, onde entende-se que será adquirido apenas 1 (um) BILHETE DE PASSAGEM.

5.4 O valor da fatura mensal será composto pelo somatório dos valores dos serviços prestados, que serão calculados da seguinte forma:

5.4.1 Emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS

$$ED = (Q \times P) + RE$$

5.4.2 Emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS

$$EI = (Q \times P) + RI + SG$$

5.4.3 Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS E VOOS INTERNACIONAIS

$$AC = (Q \times P) + RD + M$$

Onde:

ED = valor referente à emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS.

EI = valor referente à emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS.

AC = valor referente à alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS.

Q = quantidade do item.

P = preço unitário do item.

RE = valor de repasse referente aos BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS.

M = valor de multas.

RI = valor de repasse referente aos BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS.

RD = valor de repasse de diferença tarifária.

SG = valor de repasse dos SEGUROS VIAGEM.

5.5 A fatura deverá ser apresentada discriminando, separadamente:

- a. Valores referentes ao AGENCIAMENTO DE VIAGENS, separadamente por item de serviço;
- b. Valores referentes aos repasses dos BILHETES DE PASSAGEM (TARIFAS, multas e TAXAS DE EMBARQUE), separadamente por companhia aérea e por VOO DOMÉSTICO e VOO INTERNACIONAL;
- c. Valores referentes aos reembolsos, separadamente por companhia aérea e por VOO DOMÉSTICO e VOO INTERNACIONAL;
- d. Valores dos créditos;
- e. Valores referentes aos repasses de SEGURO VIAGEM.

5.5.1 A fatura deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês, acompanhadas das correspondentes faturas/notas fiscais emitidas pelas companhias aéreas à CONTRATADA, conforme previsto na Orientação Normativa nº 1/2014, discriminando as informações

necessárias para efetivação das retenções e recolhimentos dos tributos, conforme estabelecido na legislação vigente.

5.5.2 Conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea.

5.5.3 Os arquivos eletrônicos enviados deverão ter assinatura ou certificação digital.

5.5.4 A fatura também deverá destacar os valores devidos em função da substituição tributária, para cada beneficiário dos créditos.

5.5.5 Serão considerados válidos para efeito de pagamento, a comprovação de solicitações feitas fora do SCDP através dos protocolos de atendimentos dos canais de telefone e/ou e-mail;

5.5.6 O pagamento da fatura será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da fatura contendo o detalhamento dos serviços executados no mês anterior, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA, ressalvado os casos dispostos no parágrafo 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/1993.

5.5.7 A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros Contratos ou facilidades não contratadas.

5.6 Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

5.7 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura devidamente corrigida.

5.7.1 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.8 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das faturas, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

5.9 Após o encerramento do Contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.10 Havendo erro na apresentação da fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará obestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.10.1 A existência de multas pendentes de pagamento pela CONTRATADA quando da liquidação da fatura ensejará a compensação de valores, com a cobrança ou o repasse do remanescente, a depender do caso.

5.11 Nos termos do parágrafo 6º do artigo 35 da IN SLTI nº 2/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a. Não produziu os resultados acordados;

b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como liquidada a ordem bancária para pagamento.

5.13 Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e neste Contrato.

5.13.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.13.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Ademais, persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.14 Quando do pagamento será efetuada a retenção e recolhimento de tributos e contribuições previstas na legislação aplicável.

5.15 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido dispositivo legal.

5.16 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde :

I = Índice de atualização financeira ;

TX = Taxa de juros de mora anual ;

EM = Encargos moratórios ;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso .

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1 O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Para assinatura deste Contrato não será exigida Garantia Contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, sendo que o início da prestação de serviços para o CONTRATANTE deverá ocorrer imediatamente após a assinatura deste Contratos oriundo da Ata SRP 01/2016-MP.

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais Cláusulas e condições deste Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade deste Contrato.

8.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

8.4 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, TR e anexos.

8.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato, no TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.6 As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo IV- Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização da IN SLTI nº 2/2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este o Contrato.

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o estabelecido pelo edital e seus anexos.

9.3 Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do Contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscal do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

9.4 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do servidor formalmente designado para a gestão do Contrato, que de tudo dará ciência à APF, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.4.1 Disponibilizar à CONTRATADA, em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, documento contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a fazer solicitações de serviço:

- a) Nome;
- b) e-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
- c) Matrícula no SIAPE ou equivalente;
- d) Unidade de vinculação;
- e) Cargo/função;
- f) Data de nascimento;
- g) Número do CPF

9.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.7 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e anexos;

9.8 Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da fatura fornecida pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

9.9 Conferir os valores a serem pagos à CONTRATADA comparando-os com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual, integrais ou selecionados por amostragem, conforme previsto na Orientação Normativa SLTI nº 1/2014.

9.10 Providenciar *login* e senha de acesso ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) para os funcionários da CONTRATADA, indicados por esta e sob a sua responsabilidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme as especificações deste Contrato, do qual fazem parte o edital e anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2 Receber, registrar e solucionar ou encaminhar na CENTRAL DE ATENDIMENTO, todas as solicitações de atendimento;

10.2.1 Os empregados receptores das solicitações deverão ser qualificados para o completo atendimento e solução das solicitações;

10.2.2 As tentativas de contato telefônico com a CENTRAL DE ATENDIMENTO deverão resultar em comunicação com o atendente em prazo de espera não superior a 01 (um) minuto;

10.2.3 As interrupções programadas dos serviços telefônicos da CENTRAL DE ATENDIMENTO deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias.

10.3 Executar procedimentos de análise da solicitação, procurando atendê-la ainda no primeiro Contato, registrando as requisições e provendo soluções imediatas, com a utilização de procedimentos formais, através da CENTRAL DE ATENDIMENTO e do SCDP.

10.4 Acompanhar e controlar o andamento do processo de atendimento até a completa solução da solicitação;

10.5 Prestar informações requeridas pelos usuários;

10.6 Responsabilizar-se pela manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS;

10.7 Informar ao CONTRATANTE quando do cumprimento ou não do atendimento, estando ele ou não dentro dos prazos previstos no Contrato;

10.8 Atender, no prazo máximo de 2 e 4 horas, as solicitações de cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de BILHETE DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS, respectivamente.

10.8.1 Para os casos previstos na letra "b" do subitem 6.3.1 do TR, o prazo máximo para atendimento será de 72 (setenta e duas) horas.

10.9 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

10.10 Fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação da reserva.

10.11 Assessorar o CONTRATANTE para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos, inclusive TARIFAS promocionais e outras vantagens que o CONTRATANTE possa obter.

10.12 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Edital e neste Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução.

10.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/ 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.14 Recrutar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.15 Alocar na execução dos serviços, profissional que possua comprovante de conclusão de curso de emissão de BILHETE DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS e comprovante de treinamento nos sistemas GOS do mercado;

10.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.17 Gerenciar e dimensionar a equipe responsável pela execução dos serviços, bem como a logística necessária, levando em conta os quantitativos contratados e os serviços exigidos.

10.18 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.19 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou à CONTRATANTE.

10.20 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

10.21 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ;

10.22 Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ;

10.23 Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional e regional e com as principais companhias aéreas internacionais .

10.24 Iniciar a prestação dos serviços para o CONTRATANTE imediatamente após a assinatura deste Contrato ;

10.25 Quando solicitado, fornecer ao CONTRATANTE os relatórios gerados pelo sistema BSP (Billing and Settlement Plan- relatórios de cobrança e detalhamento de emissões) no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.26 Quando solicitado, fornecer ao CONTRATANTE os relatórios dos créditos decorrentes de BILHETES DE PASSAGEM com status de não voados , no período que permita ao CONTRATANTE acompanhar o andamento das aquisições e reembolsos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.27 Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

10.28 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços pela CONTRATADA ensejará a rescisão unilateral do contrato e a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

10.29 Efetuar o pagamento dos BILHETES DE PASSAGEM emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos por estas, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

10.30 Repassar ao CONTRATANTE todos os valores relativos a descontos, bônus, cortesias, TARIFAS promocionais ou outros benefícios oferecidos pelas companhias aéreas, ainda que sazonais ou advindos de meta de movimentação de volume atingido pela CONTRATADA em função deste Contrato.

10.31 Para tanto, o CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, analisar relatórios e documentos IATAIBSP (Billing and Settlement Plan - relatórios de cobrança e detalhamento de emissões) e das companhias aéreas.

10.32 Reembolsar o CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias, contados da data do cancelamento, o valor do BILHETE DE PASSAGEM emitido, pago e não utilizado ou alterado que gerou crédito, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, assim como o crédito relativo aos prêmios das apólices ou vouchers de SEGURO VIAGEM cancelados, emitindo Nota de Crédito em favor do CONTRATANTE que, por medida de simplificação processual, poderá efetuar desconto dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.

10.33 Tal obrigação de reembolso remanesce mesmo após o encerramento da vigência deste Contrato, sendo que, neste caso, a devolução do valor ao CONTRATANTE se dará mediante a utilização de GRU -Guia de Recolhimento da União emitida pelo CONTRATANTE e paga pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.34 Dispor de equipe para a CENTRAL DE ATENDIMENTO, cujos serviços serão executados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, imediatamente após a assinatura deste Contrato.

10.35 Providenciar a emissão de voucher do serviço de transporte por excesso de bagagem, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

10.36 Substituir a apólice ou o voucher do SEGURO VIAGEM quando o CONTRATANTE solicitar remarcação de data ou o cancelamento e nova emissão.

10.37 Prover toda a estrutura para atendimento às exigências contidas neste Contrato e no TR, inclusive o espaço físico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução deste Contrato são as descritas abaixo e as previstas no Termo de Referência , anexo do Edital.

11.2 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa , não mantiver a proposta , fraudar na execução do contrato , comportar se de modo inidôneo , fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal , ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF , pelo prazo de até 5

(cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

11.3 Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado referente à remuneração pelo serviço do AGENCIAMENTO DE VIAGENS, conforme consta no subitem 7.1.4 do TR, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério do CONTRATANTE, desde que não configure infração mais grave, incluindo se:
 - a1) Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
 - a2) Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações do CONTRATANTE;
- b. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal estimado do Contrato referente ao AGENCIAMENTO DE VIAGENS, se:
 - b1) Descumprir o horário estabelecido para atendimento ou as condições nele previstas, por ocorrência;
 - b2) Deixar de atender solicitação e orientação para definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos, inclusive quanto às TARIFAS promocionais, por ocorrência;
 - b3) Deixar de apresentar documentos comprobatórios das cotações realizadas, por ocorrência;
- c. Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal estimado do Contrato referente ao AGENCIAMENTO DE VIAGENS, se realizar cotações, reservas, emissões, alterações, cancelamentos ou reembolsos de BILHETE DE PASSAGEM fora das condições e especificações estabelecidas neste Contrato;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

11.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/1993.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 As multas devidas e/ou os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.10 As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

11.11 A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto no subitem 11.5.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência , anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa .

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art . 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais , os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários , até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente , segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

16.1 O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE fará publicar o presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

17.2 Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam com as testemunhas abaixo identificadas.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

MARLI MARIA DE JESUS DENSER

Diretora-Presidente

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

NOME: SEBASTIANA CARDOSO DE MORAES
CPF: 471.549.851-00

(Assinado Eletronicamente)

NOME: ADILIA EVANGELISTA DE SOUZA
CPF: 153.309.401-25



Documento assinado eletronicamente por **Marli Maria de Jesus Denser, Usuário Externo**, em 09/02/2017, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Henrique Costa de Oliveira, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 09/02/2017, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilia Evangelista de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Controle de Diárias e Passagens Substituto(a)**, em 10/02/2017, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiana Cardoso de Moraes, Chefe da Divisão de Gestão de Controle de Diárias e Passagens**, em 10/02/2017, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012098** e o código CRC **63A11308**.



Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017 - UASG 370003

Nº Processo: 00190111077201690.
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADOR. CNPJ Contratado: 33641663000144. Contratado: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - Objeto: Contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV para ministrar o curso fechado (in company) "Negociação Avançada em Acordo de Leniência", para servidores do MTCF que atuam potencialmente ou possam atuar nas negociações dos "Acordos de Leniência" conduzidas pela instituição, com a possibilidade de participação de órgãos que atuarão ou acompanharão tais negociações, tais como a AGU e o TCU. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 10/02/2017 a 11/04/2017. Valor Total: R\$100.000,00. Fonte: 2100001631 - 2017NE00003. Data de Assinatura: 10/02/2017.

(SICON - 13/02/2017) 370003-00001-2017NE00001

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 10/2017
Nº PROCESSO: 00210.100650/2016-54
PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1.315, Luxemburgo, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07.
OBJETO: Estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o TCE-MG, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, com maior efetividade na proteção dos recursos públicos.
RECURSOS: As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretam ônus financeiro adicional aos participantes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.
VIGÊNCIA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos participantes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos participantes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2017
SIGNATÁRIOS: A Superintendente da CGU-Regional/MG - Substituta - MOISA DE ANDRADE e o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - SEBASTIÃO HELVECIO RAMOS DE CASTRO.

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 72/2016
Nº PROCESSO: 00206.100268/2016-18.
PARTES: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, e a Justiça Federal - Seção Judiciária no Estado do Ceará - JF/CE com sede na Praça Murilo Borges, s/n, Centro - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.487/0001-53.
OBJETO: Estabelecimento de cooperação técnica entre a CGU e a JF/CE, visando o desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública e para o fomento do controle social e o fortalecimento da gestão pública.
RECURSOS: As atividades previstas neste ACORDO não acarretam ônus financeiro adicional aos participantes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.
VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2017
SIGNATÁRIOS: O Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará - Roberto Vieira Medeiros e o Juiz Federal, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Ceará - Bruno Leonardo Câmara Carrá.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017021400087

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
EXTRATOS DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 80000.003128/2017-11 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 25/2017. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/PI - STRANS, CNPJ nº 02.318.116/0001-07. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2017.
PROCESSO Nº 80000.003342/2017-77 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 26/2017. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/BA - SMTT, CNPJ nº 07.764.896/0001-24. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2017.

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 003/2017 AO CONTRATO Nº. 001-A/2015/CBTU-STU/JOP. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU. CONTRATADA: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de março de 2017, até 01 de março de 2018. DO VALOR: O contrato é acrescido de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), passando ao valor global de R\$ 24.624,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais). SIGNATÁRIOS: Pela CBTU, PAULO JOSÉ DE MELLO BARRETO e CHARLES DE SOUZA SILVA, pela contratada, WALDEMAR PESSOA MONTEIRO JUNIOR.
COJUR/STU-JOP/CBTU

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017

ESPÉCIE: Contrato nº 0002-17-CBTU/STU-MAC - PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 01/2017 - CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0001-06 - CONTRATADA: ÁGUAS MINERAIS DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 05.232.382/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água Mineral de 20 litros. VALOR GLOBAL DE R\$ 11.196,00 (onze mil e cento e noventa e seis reais); PRAZO: 12 (doze) meses - PLANO INTERNO: MIPSGA01 - Assinam pela CONTRATANTE: Marcelo de Aguiar Gomes e Ariana Buarque de Araújo Andrade e pela CONTRATADA: Alexandre José de Moura Lima. ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2017.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2016

A Trensurb informa que em 02/03/2017, às 13h30' abrirá as propostas do PRG-E 226/2016 e às 14h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE NR 35 - TRABALHO EM ALTURA CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Recebimento de propostas até as 13:29' de 02/03/2017 no site www.licitacoes.com.br. Informações (51) 3363-8247 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 2443/2016.

JOSÉ OLIVEIRA
Progoeiro

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS SRP Nº 84/2016

A Trensurb S/A pública o SRP 084/2016. Empresa: METALFRESA LTDA - Lote 01 DUTO FLEXIVEL Vir Unitário R\$ 1.800,00 Total R\$ 72.000,00. Empresa: METROFER LTDA - Lote 02 CONJUNTO DO FOLE Vir Unitário R\$ 10.800,00 Total R\$ 259.200,00 Validade: 1 ano a partir da publicação. Disponível em www.trensurb.gov.br. Proc. Adm. 359/2016.

MARCOS RAMOS

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017-MME

Processo nº: 48340.000036/2017-15. Cedente: A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME. Cessionário: Traps Passagens e Turismo Ltda. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Lei nº 8.666/1993, Decretos 7892/13 e 2271/97, IN/SLTI/MPOG nº 02/08 e alterações. Vigência: 11/02/2017 a 11/02/2018. Data de Assinatura: 09/02/2017. Signatários: Pelo Cedente: Orlando Henrique Costa de Oliveira - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Pelo Cessionário: Maria Mazilda Rodrigues Ferreira, Marli Maria de Jesus Denser.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 48500.006238/2011-03. Agente Notificado: Luiz Fernando Veridine Salomon, inscrito no CPF sob o nº 088.951.206-04. Qualificação: Responsável Legal da empresa NV Energy S/S - CNPJ nº. 10.228.999/0001-84. Assunto: O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o que estabelece a Lei de Processo Administrativo Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999, por meio do presente Edital, tendo em vista que o Agente encontra-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente notificação para dar conhecimento ao agente dos termos do Ofício nº 32/2017-SCG/ANEEL, de 10 de janeiro de 2017, cujo teor é o seguinte: "Em 9/6/2016, por meio de correspondência eletrônica, foram identificadas algumas inconsistências técnicas nos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Cotegipe e seus afluentes, e oportunizada a reapresentação desses estudos em 180 dias. Em 21/6/2016, a NV Energy S/S manifestou, por meio de correspondência, o interesse em promover as adequações solicitadas. Considerando que os novos estudos não foram apresentados no prazo oportunizado, informamos que, nos termos do art. 5 da REN 672/2015, o registro referente aos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Cotegipe e seus afluentes será revogado, o processo será arquivado e a bacia liberada para qualquer interessado. Posto isso, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, fica essa empresa notificada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste Ofício, apresentar manifestação quanto a revogação dos atos e a disponibilização da bacia do rio Cotegipe.". O Ofício na íntegra encontra-se juntado aos autos do referido processo, que podem ser consultados, mediante solicitação de cópia por meio de formulário próprio disponível na sede da ANEEL e no site eletrônico da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br) > Serviços > Protocolo Geral > Orientações Gerais > Pedido de Vistas > ou Cópias de Documentos e Processos).

Em 10 de fevereiro de 2017.
HELVIO NEVES GUERRA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 1/2014-SFE

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento nº 5/2015, designada pela Portaria nº 3.684/2015, após análise dos documentos de pré-qualificação apresentados, decide deferir/deferir o seguinte pedido: Sinergia Consultoria Ltda, CNPJ nº 25.053.707/0001-97, Processo nº 48500.005785/2016-78, DEFERIDO: Serviço 2.2, INDEFERIDO: Serviço 2.1.

A COMISSÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 1/2013 - SFG/ANEEL

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento designada para atuar no âmbito do Credenciamento da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, torna pública a prorrogação, por 12 meses, do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2013 - SFG/ANEEL, para adesão de novos interessados, com vistas à pré-qualificação do tipo credenciamento, de empresas e instituições especializadas na prestação de serviços de suporte à atividade de fiscalização de competência da SFG, junto aos agentes concessionários e autorizados para a exploração dos serviços de geração de energia elétrica, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 1/2013/ANEEL, disponível no site <http://www.aneel.gov.br>.

A COMISSÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



meses, fundamentada no artigo 25, inciso I da Lei 8666/93, com aprovação da Gerência Regional Administrativa Financeira-GIAFI e Ratificação do Superintendente Regional de Trens Urbanos do Recife nos termos do artigo 25 da citada lei.

CARLOS ALBERTO SALAZAR GOMES
Presidente da CPL

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120.03/16-1

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado com SAPOTEC SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. OBJETO: Aditar o instrumento originário para prorrogar o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 22/02/2017, sem reflexos financeiros, nos termos do artigo 57, §1º, inciso da Lei 8.666/93, consolidada. Processo Administrativo nº 2280/2015
Assinatura: 01/02/2017

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato de Trabalho Nº 02/2014
Processo nº: 48330.000084/2017-22. Contratante: A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME. Contratado: Daniella Aquino Rodrigues de Barros. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho nº 02/2014, temporário, no âmbito do Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral - META. Fundamento Legal: Art. 12, inciso II, Lei nº 8.745/93. Data da Rescisão: 13/02/2017.

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

RETIFICAÇÃO

No extrato de publicação do Contrato nº 6/2017, publicado no DOU de 14/02/2017, Seção 3, Pág.87. Onde se lê: Cedente, Cessionário, Pelo Cessionário: Maria Mazilda Rodrigues Ferreira. Leia-se: Contratante, Contratada, Pela Contratada: Marli Maria de Jesus Denser.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 323028

Número do Contrato: 7/2014.
Nº Processo: 4850000208201428.
PREGÃO SRP Nº 34/2013. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor contratual com base na variação do IFT - Índice de Serviço Telefônico. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato 007/2014-ANEEL. Vigência: 01/02/2017 a 31/01/2018. Data de Assinatura: 25/01/2017.

(SICON - 14/02/2017) 323028-00001-2017NE800006

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

AVISOS DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 002/2017. Processo: 48500.000338/2016-22 Objeto: obter subsídios para o aprimoramento da Segunda Revisão Tarifária Periódica da Cooperativa de Eletricidade Rural da Região de São José do Rio Preto - CERRP. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 15/2/2017 a 16/3/2017. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, no menu principal "Participação Pública", item "Audiências Públicas".

Nº. 003/2017. Processos: 48500.004688/2016-68 e 48500.005834/2016-72. Objeto: obter subsídios para o aprimoramento da proposta referente à Quarta Revisão Tarifária Periódica da Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, a vigorar a partir de 29 de abril de 2017, e definição dos correspondentes limites dos indicadores de continuidade de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e de Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC, para o período de 2018 a 2021. Modalidade: Intercâmbio de documentos com reunião presencial. Período para envio: 15/2/2017 a 20/3/2017. Reunião Presencial: 8/3/2017 em Recife/PE. O local e o horário serão publicados posteriormente no

site da ANEEL. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, no menu principal "Participação Pública", item "Audiências Públicas".

Nº. 004/2017. Processo: 48500.005363/2016-01 Objeto: obter subsídios para atualização do Submódulo 4.4 do PRORET (Demais componentes financeiros) e discussão do tratamento tarifário da previsão do risco hidrológico. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 16/2/2017 a 30/3/2017. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, no menu principal "Participação Pública", item "Audiências Públicas".

Nº. 005/2017. Processo: 48500.000346/2016-79 Objeto: obter subsídios para o aprimoramento da Segunda Revisão Tarifária Periódica da Cooperativa de Eletricificação e Desenvolvimento Rural Centro Sul de Sergipe Ltda - Corcos. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 16/2/2017 a 31/3/2017. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, no menu principal "Participação Pública", item "Audiências Públicas".

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; CONTRATADA: Mirza & Malan Advogados; OBJETO: Prestação de serviços advocatícios de natureza contenciosa, através de seus sócios, Dr. Diogo Rudge Malan e Dr. Flávio Mirza Maduro, visando patrocínio dos interesses da Eletrobras, na qualidade de assistente de acusação, no processo nº 0106644-36.2016.4.02.5101 em trâmite na 7ª Vara Criminal Federal do Rio de Janeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e parágrafo primeiro, combinado com o art. 13, inciso V da Lei 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação. Aprovado pelo Presidente e ratificado pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e pelo Diretor de Geração, através do Memorando DJJ-4631/2016, de 20/12/2016.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 4/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 03/02/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, tipo MAIOR DESCONTO, em regime de empreitada por preço unitário, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração do benefício Auxílio Alimentação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

ANA LUCIA ROMUALDO CORTEZ
Superintendente de Infraestrutura e Suprimentos

(SIDECE - 14/02/2017) 910808-00001-2017NE000001

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Autorização de Compras/CERON/PR/149/2016. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: Lumini Comercial Eireli - EPP. Proveniente do Pregão Eletrônico nº 014/2015. Objeto: Aquisição de ramais de ligação. Vigência: 450 dias. Valor Total R\$ 233.250,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 07/02/2017. Moisés Nonato de Souza - Assistente do Diretor de Gestão e Daiane Barroso Inhaquites - Gerente do Departamento de Logística e Suprimentos, pela Contratante, e Julio Cesar Correa de Campos - Representante, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PR/008/2017. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. Contratada: M. Cunha Engenharia e Construção Ltda - ME. Tomada de Preços nº 005/2016. Objeto: Serviços de engenharia para realizar reforma e adequação no Almoarifado localizado na Av.: Tiradentes, 3661, Porto Velho - RO, com fornecimento de materiais. Valor R\$ 21.585,75 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Assinatura: 08/02/2017. Daiane Barroso Inhaquites - Gerente do Departamento de Logística e Suprimentos, e Moisés Nonato de Souza - Assistente do Diretor Presidente Interino, pela Contratante, e Marcilio Santos Cunha - Sócio Gerente, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 1º Termo Aditivo ao Contrato/PR/054/2015. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA-RO. Proveniente do Processo Administrativo nº 3467/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e reajuste de 9,88%. Valor R\$ 103.523,04 (cento e três mil, quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos). Assinatura: 15/06/2016. Daiane Barroso Inhaquites - Gerente do Departamento de Logística e Suprimentos e Josicledu Pereira Gaíto - Gerente do Departamento de Logística e Suprimentos, pela Contratante e Nélson Alzeir Afonso Alencar - Presidente, pela Contratada.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 12/2017

A Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, com fundamento no art. 11º, II, do Decreto nº 7.892/2013, torna público o registro de preços para eventual Aquisição de formulários para uso nas inspeções em unidades consumidoras do Grupo A e B do Pregão Eletrônico nº 043/2016, homologado em 23/01/2017, à MSB Comércio e Serviços Eireli - ME, no Valor Total R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

Nº 14/2017

A Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, com fundamento no art. 11º, II, do Decreto nº 7.892/2013, torna público o registro de preços para eventual Aquisição de materiais para manutenção predial das instalações das Centrais Elétricas de Rondônia S.A., do Pregão Eletrônico nº 038/2016, homologado em 23/01/2017, à Vicer Comércio Eireli - EPP, no Valor Total R\$ 357.597,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais).

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2017.
THAIS SHEILA ALVES SANTIAGO
Gerente de Aquisição e Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 015/2016 publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 27, página 81 e 82, do dia 07/02/2017, onde se lê: Grupo 1 no valor de R\$ 57.659,99 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), leia-se: Grupo 1 no valor de R\$ 51.460,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais). As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2017.
DAIANE BARROSO INHAQUITES
Gerente do Departamento de Logística e Suprimentos

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Instrumento de Primeiro Termo de Aditivo Contratual OTT: 4400001160. Contratada: PEREIRA & ARAUJO LTDA. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS FAIXAS DE SERVIÇÃO, ESTRADAS DE ACESSO DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO, para aplicação na Eletrobrás Eletronorte - Regional de Transmissão do Tocantins - OTT. Modalidade: Pregão Eletrônico nº PE.080.6.2009. Data de assinatura: 23/11/2016. Signatários: pela contratante: Jose Pedro Dos Santos. Pela contratada: Lucas Tadeu Araújo Pereira.

Instrumento de Quinto Termo de Aditivo Contratual OTT: 4500082513. Contratada: J.D&S ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA E OFICIAL DE MANUTENÇÃO, para aplicação na Eletrobrás Eletronorte - Regional de Transmissão do Tocantins - OTT. Modalidade: Pregão Eletrônico nº PE.080.3.2019. Valor: R\$ 513.141,96. Data de assinatura: 17/01/2017. Signatários: pela contratante: Jose Pedro Dos Santos. Pela contratada: Eliene Ferreira.

Instrumento de Segundo Termo de Aditivo Contratual OTT: 4500083909. Contratada: TRIVALE ADMONISTRAÇÃO LTDA. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTO GESTÃO) DA FROTA DE VEÍCULOS, para aplicação na Eletrobrás Eletronorte - Regional de Transmissão do Tocantins - OTT. Modalidade: Pregão Eletrônico nº PE.080.4.2013. Valor Total: R\$ 350.000,00. Data de assinatura: 22/12/2016. Signatários: pela contratante: Jose Pedro Dos Santos. Pela contratada: Antonio Rocha Junior.

Instrumento de Primeiro Termo de Aditivo Contratual OTT: 4500085044. Contratada: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, QUE UTILIZE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO) DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTE E FILTROS, para aplicação na Eletrobrás Eletronorte - Regional de Transmissão do Tocantins - OTT. Modalidade: Pregão Eletrônico nº PE.080.5.2019. Valor Total: R\$ 243.677,09. Data de assinatura: 23/10/2016. Signatários: pela contratante: Jose Pedro Dos Santos. Pela contratada: Antonio Rodrigues Faria.

Instrumento Contratual: Contrato OCCA 4400001334. Contratado: Interlengi Tecnologia LTDA EPP. Objeto: Blocos de Contatos e Conectores: Pregão Eletrônico, PE.060.6.0039. Valor Total: R\$ 32.667,20 (trinta dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 06/02/2017.